

CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO e SERVIÇOS nº
001/2017, que entre si fazem;**

I - PARTES CONTRATANTES

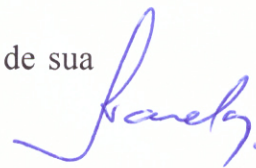
Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado, **MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ/MF sob nº 75.377.200/0001-67, com sede sito a Rua 25 de Julho 1814 – CEP 87.820-000, representado pelo seu Prefeito Municipal na pessoa do senhor **Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP** – Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua Piratininga 668, no Município de Cianorte Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, representado pelo seu Presidente na pessoa do **Senhor Taketoshi Sakurada** ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado, mediante processo de dispensa de licitação e com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público, o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas dos CONSORCIADOS (contratantes) nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo único. Consideram-se despesas do CONSÓRCIO entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

- b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios (despesas variáveis).
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.
- e) Aporte de recurso financeiro para a Fhisa - Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde, retaguarda aos Municípios Consorciados(contratante), nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05, bem como o ESTATUTO SOCIAL DO CISCENOP, tudo pactuado conforme acordo entre os municípios Consorciados.
- f) Ainda aporte financeiro para a FHISA - Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde, para atendimento ao município em regime de "porta aberta", compreendido no horário das 17hrs às 08hrs.

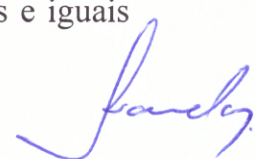
III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recursos financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio e serviços, a qual será dividida em duas partes: uma fixa(rateio) e outra variável(programa).

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente e proporcionalmente aos CONSORCIADOS (contratante).

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará o montante de **R\$ 96.000,00(noventa e seis mil reais)**, dividido em **10** parcelas mensais e iguais ao CONSÓRCIO no valor de **R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE –PR. – CEP:87.200-000
RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

Inciso I –Fica ainda o CONCORCIADO obrigado a repassar ao CISCENOP, além dos valores constante do parágrafo terceiro deste contrato, recurso financeiro no valor de **R\$ 8.148,99 (oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais**, tudo para custear o aporte mensal que esta sendo realizado pelo CISCENOP, para a FHISA-FUNDAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE (santa casa de Cianorte), conforme decisão entre os Municípios Consorciados, bem como para atendimento ao Município no regime "**porta aberta**" compreendido nos horários das 17hrs às 08hrs.

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO.

Parágrafo Quinto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO (contratante) no mês transcorrido.

CLÁUSULA TERCEIRA – O montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pela somatória das partes fixa e variável da cota de rateio e serviços, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0618-1 conta corrente nº12740-X, ou outro que vier a ser indicado até o dia 10 do mês subsequente.

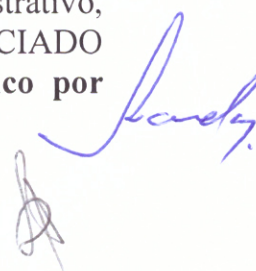
IV – DAS PENALIDADES –

CLÁUSULA QUARTA - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

V – Disposições Gerais

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas oriundo do presente contrato administrativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO (contratante), conforme abaixo descrita, no percentual de **5,00% (cinco por cento)**.



CISCENOP

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO
PARANÁ

CNPJ. 01.178.931/0001-47 – CIANORTE – PR. – CEP: 87.200-000

RUA PIRATININGA 668 - CENTRO – FONE(44) 3018-4200

(31901100 - R\$ 5.184,00) (31901300 - R\$ 1.824,00) (33903900 - R\$ 1.344,00) (33903000 - R\$ 1.248,00)

Parágrafo Único – a celebração do presente contrato de rateio e serviços do consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art.10, inc. XV, da lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2017 até 31/12/2017, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CISCENOP – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO DO NOROESTE DO PARANÁ, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos artigos 8º, parágrafo 5º, 11 e 12, parágrafo 2º, da Lei nº 11.107/05.

VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cianorte, 13 de Janeiro de 2017

.....
MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA/ESTADO DO PARANÁ
Prefeita Municipal ALEXANDRE LUCENA

.....
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná-
CISCENOP. Presidente Taketoshi Sakurada.

Testemunhas:

Nome:

RG:

Roberto Beletato dos Santos
CRC 29630/O
CISCENOP - CIANORTE - PR
3.011.558-2-PR

Nome:

RG:

Valmir de Souza Bitencourt
CRC 051334/0-3
RH - CISCENOP